

Código de Ética do Grupo CESCE

Versão 29 de novembro de 2016

Atualização: 26 de fevereiro de 2019

Estimados companheiros,

O Conselho de Administração aprovou em 29 de novembro de 2016 o **Código de Ética do Grupo CESCE**, atualizado de acordo com os novos requisitos legais e com as diretrizes de Solvência II. Este código pretende ser o marco de atuação de todos os diretores e empregados no desenvolvimento de sua atividade profissional, apresentando os valores e princípios que definem a cultura da CESCE. Os valores fundamentais de integridade corporativa e comportamento ético empresarial sempre regeram a atividade da Companhia, assim como a inovação, o apoio à atividade econômica e à internacionalização, o compromisso com as pessoas e o foco no cliente. O objetivo deste código é reforçar o compromisso com esses valores e assegurar o cumprimento dos princípios que devem reger as ações de todos os diretores e empregados, como a conformidade em âmbito legal e normativo, a atuação socialmente responsável, o comportamento ético no desenvolvimento do negócio, relacionamento ético com acionistas, empregados, colaboradores, fornecedores e clientes, e o respeito ao meio ambiente.

O cumprimento das normas, diretrizes e procedimentos descritos no Código de Ética são essenciais para fortalecer a reputação e a credibilidade que a marca CESCE, como companhia de seguros e gestora da Conta do Estado Espanhol, possui no mercado nacional e internacional, o que nos ajuda a progredir e crescer como uma empresa socialmente responsável, atrair talentos e clientes.

Nesse sentido, convido-os a ler atentamente e cumprir o Código de Ética, pois cada um de nós é responsável por gerar valor para a companhia de maneira ética e socialmente responsável.

Cordiais saudações,

O Presidente da CESCE

Índice

✓ Introdução

✓ Âmbito de aplicação

✓ Valores

1. Inovação
2. Apoio à atividade econômica e à internacionalização
3. Compromisso com o Cliente
4. Comportamento ético e responsável
5. Compromisso com as pessoas
6. Integridade

✓ Princípios

1. Conformidade em âmbito legal e normativo
2. Atuação socialmente responsável
3. Comportamento ético no desenvolvimento do negócio

4. Compromissos recíprocos do Grupo CESCE e de seus empregados
5. Política de incompatibilidades
6. Relações com os Fornecedores
7. Comunicação e Imagem
8. Compromisso com o meio ambiente

✓ Conformidade

1. Responsável por Conformidade e Comitê de Conformidade
2. Canal de Denúncias:
canal.denuncias@grupocesce.es

✓ Comunicação e vigência

✓ Anexo I – Normativa Brasileira Correspondente

Introdução

A cultura do Grupo CESCE baseia-se no respeito a valores fundamentais. Proteger estes princípios, em seus diferentes âmbitos de atuação, representa uma responsabilidade compartilhada da Companhia e de todos os seus empregados.

O Conselho de Administração da CESCE considera que a integridade corporativa e a observância de comportamentos éticos empresariais constituem um valor fundamental para manter a confiança das instituições, os clientes, e a cidadania em geral na Companhia, como entidade seguradora, fornecedora de serviços, investidora, empregadora e também como entidade com responsabilidade social.

O Código de Ética da CESCE define e desenvolve os fundamentos que o Conselho de Administração da Companhia entende que devam ser aplicados aos negócios e atividades da CESCE e os padrões de comportamento exigíveis no âmbito de atuação de toda a atividade das Companhias pertencentes ao Grupo, em relação a seus clientes, empregados e diretores, fornecedores, colaboradores e terceiros, e nas atuações desenvolvidas pelos referidos colaboradores, empregados e diretores.

O Conselho de Administração da CESCE aprovou em julho de 2014, dentro de seu sistema de governança corporativa, uma primeira versão do presente Código de Ética, avançando no compromisso de introdução e regulamentação de padrões rigorosos de comportamento ético, ao mesmo tempo que foi desenvolvendo suas políticas, normas e ferramentas de controle consideradas necessárias, e que foram incorporadas a nosso ordenamento jurídico.

Introdução

A entrada em vigor de Solvência II e as modificações introduzidas no Código Penal com a atribuição de responsabilidade penal para as pessoas jurídicas obrigaram a atualizar os modelos, procedimentos e controles internos que poderiam colocar em risco a reputação e a responsabilidade das Companhias do Grupo CESCE.

Por este motivo, é necessário integrar no Código de Ética um maior número de referências e detalhes com respeito aos deveres e à relação que mantêm os empregados, mediadores, clientes e fornecedores de cada uma das Companhias do Grupo, ao mesmo tempo reforçando os órgãos que devem gerir e resolver qualquer conflito que possa surgir no curso de atividades empresariais e de negócio.

Todos os empregados e diretores que desenvolvam uma atividade considerada vinculada ou atribuível à CESCE ou a uma das sociedades que integram o Grupo CESCE são obrigados a cumprir o presente Código e os compromissos éticos que decorrem do mesmo, e que correspondem aos princípios de integridade próprios da cultura que deve imperar no Grupo CESCE.

Sem prejuízo das responsabilidades de outra ordem que possam tornar-se exigíveis, o descumprimento das disposições legais, políticas, procedimentos e outros critérios de atuação ética contidos no Código Ético e em outras Normas Internas pode motivar a adoção de sanções disciplinares aplicáveis conforme previsto na legislação trabalhista.

Âmbito de aplicação

O Código de Ética será de aplicação a todas as Companhias que constituem parte do Grupo CESCE, salvo quando tiverem um sistema diferenciado em função de seu próprio ordenamento Jurídico nacional, e vinculará os membros dos Conselhos de Administração, os diretores e os empregados de cada entidade.

Para este fim será proposto aos Conselhos de Administração das sociedades do Grupo sua adesão ao conteúdo do presente Código de Ética. O Código será publicado e enviado a todos os empregados para seu conhecimento. O âmbito de aplicação poderá ser estendido a qualquer pessoa física ou jurídica vinculada com as sociedades do Grupo.

O conteúdo do Código de Ética prevalecerá sobre outras Normas Internas que possam tornar-se contraditórias com o mesmo, salvo quando estas estabelecerem requisitos de conduta mais exigentes.

A aplicação do Código de Ética não poderá, sob hipótese alguma, infringir as disposições legais vigentes. Se for comprovado que produz um conflito de normas, será necessário adequar o conteúdo do Código Ético às disposições legais.

A aplicação do Código de Ética não modifica a relação laboral existente entre cada entidade do Grupo e seus empregados, também não cria qualquer vínculo contratual laboral com respeito a terceiros vinculados comercialmente.

Valores

Os valores em que se baseia a atividade da CESCE são:

1

Inovação

A CESCE entende a inovação como uma forma diferente de interpretar o negócio. Mediante a inovação, reinventamos nossos processos, produtos e sistemas, simplificando-os e tornando-os mais eficientes e realizáveis, o que resulta em uma maior rentabilidade e flexibilidade para a adaptação a um ambiente em transformação.

2

Apoio à atividade econômica e à internacionalização

A CESCE apoia a atividade econômica agregando segurança aos intercâmbios comerciais de escala nacional e internacional, favorecendo desta forma o desenvolvimento das empresas e dos países e agregando valor a seus grupos de interesse, por meio da gestão integral do risco comercial, da informação e da tecnologia específica.

3

Comportamento ético e responsável

A atuação da CESCE e de seus empregados não é regida apenas pelo rigoroso cumprimento da lei, mas também pelo que o cumprimento acrescenta aos valores éticos. Estes valores imperam tanto na atuação da Companhia, que se define como responsável e comprometida com os direitos humanos, o meio ambiente e a sociedade, quanto nos comportamentos de seus empregados, cujos valores são a lealdade, a honestidade, a responsabilidade e a integridade. Estes comportamentos devem refletir-se tanto na atividade própria da Companhia quanto nas operações e projetos aos quais prestam apoio.

4

Compromisso com as pessoas

A CESCE propicia condições e ambientes igualitários e saudáveis, livres de discriminação e proporciona oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional. A CESCE está comprometida com o respeito à dignidade das pessoas e os seus direitos.

5

Compromisso com o cliente

A CESCE considera seus clientes, entre os quais se encontra como cliente preferencial seu principal acionista, o Estado, como centro de sua atividade. Pretendemos estabelecer vínculos duradouros, aporte recíproco de valor agregado e uma relação de confiança mútua. Para tal fim, a CESCE cria produtos que agregam valor a seus clientes e se adaptam a suas necessidades, antecipando-se às mesmas, oferecendo um serviço de qualidade e utilizando como canais de comunicação as últimas tecnologias com uma revisão contínua de seus processos organizacionais para o aprimoramento da atenção e do serviço ao cliente.

6

Integridade

A CESCE aplicará os valores éticos definidos neste Código nas relações estabelecidas com seus clientes, fornecedores, empregados e com outros terceiros com os quais tenha relação dentro de sua atividade como Companhia que desenvolve um serviço de interesse geral.

Princípios

1 Conformidade em âmbito legal e normativo

A CESCE considera primordial, como fundamento básico de sua ética empresarial, o rigoroso cumprimento da legislação, normas e acordos, tanto nacionais quanto internacionais, que regulam o desenvolvimento de sua atividade. A CESCE torna este princípio extensivo a terceiros com os quais ela mantém relações comerciais (clientes, fornecedores...).

A CESCE colabora com as administrações de supervisão na definição das normas que regem seu funcionamento e oferece a máxima transparência e acesso a informações sobre negócios aos organismos de supervisão.

Conduta responsável

A CESCE assegura o cumprimento deste compromisso de comportamento ético mediante a criação de uma estrutura de controle e supervisão permanente de seus princípios, promovendo a responsabilidade institucional e individual e o exercício de uma atitude responsável, o que implica todos os empregados na identificação imediata, comunicação e resolução de atuações eticamente questionáveis.

A CESCE entende que a generalização dos valores éticos para todo tipo de práticas empresariais contribui eficazmente para o desenvolvimento das sociedades do Grupo CESCE em que ocorre sua implementação.

O presente Código de Ética é considerado uma norma ou regulamentação interna para fins laborais e como tal constitui parte do sistema disciplinar da Companhia integrado por disposições legais e convencionais vigentes em matéria de gestão de infrações e sanções, bem como por normas, instruções e procedimentos internos da empresa que sejam de interesse ou desenvolvam a conduta laboral exigível de seu pessoal.

Transparência

A CESCE se compromete a disponibilizar a seus clientes informação suficiente, precisa e compreensível sobre as operações de que participe, bem como informações verídicas e completas sobre os produtos oferecidos a cada uma das Companhias que integram o Grupo.

A CESCE manterá canais e procedimentos públicos para encaminhar qualquer reclamação e incidência que possa surgir com clientes e mediadores e se compromete a cumprir escrupulosamente suas obrigações de publicidade passiva e ativa em relação com sua atividade.

Princípios

2 Atuação socialmente responsável

A CESCE é signatária dos 10 princípios do Pacto Mundial das Nações Unidas, em que baseia sua atuação em termos de responsabilidade social, bem como na aplicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros Convênios Internacionais, incluídos os da OCDE e da OIT.

Respeito aos Direitos Humanos

O respeito aos Direitos Humanos, resultante das operações da CESCE, está totalmente garantido pelo rigoroso cumprimento da legislação europeia e espanhola vigente.

Ademais, a CESCE comprova que na área de influência dos projetos aos quais presta apoio oficial sejam garantidos os Direitos Humanos segundo o nível estabelecido pelos padrões internacionais. O respeito aos Direitos Humanos é assegurado através da avaliação social das operações.

Respeito à igualdade das pessoas e sua diversidade

A CESCE se compromete a promover o respeito a todo tipo de relações pessoais e profissionais no ambiente das atividades trabalhistas e corporativas do Grupo. A CESCE rejeita qualquer comportamento desrespeitoso, sem que resultem em aceitáveis atitudes discriminatórias em razão de sexo ou orientação sexual, origem étnica, credo, religião, idade, deficiência, afinidade política, nacionalidade ou estado civil.

Combate à corrupção e ao suborno

A CESCE rejeita qualquer forma de suborno ou corrupção. Neste sentido, dispõe de políticas dirigidas a combater a corrupção, tanto na iniciativa privada através de um sistema de gestão de fraude, quanto na atividade que desenvolve por conta do Estado espanhol, garantindo o cumprimento do Convênio OCDE de luta contra a corrupção.

A CESCE conta com políticas de gestão da fraude em todas as suas formas, incluindo o suborno e a extorsão, que visem a estabelecer ações que permitam sua prevenção e mecanismos para minimizar seu impacto e evitar a ocorrência de fraudes futuras.

Aliada com o convênio OCDE Anticorrupção, a CESCE controla e investiga a corrupção associada a qualquer modalidade de apólice com cobertura por conta do Estado. No caso de suspeita fundada de suborno, a CESCE informa as autoridades judiciais e adota as medidas preventivas ou corretivas pertinentes que poderão incluir a suspensão do registro ou o apoio.

Além disso, CESCE contribui para a consecução da Agenda 2030 aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU). Para isso se compromete com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), através de suas atividades de negócio e de relações que mantém com seus principais grupos de interesse: funcionários, clientes, acionistas e sociedade.

Princípios

3 Comportamento ético no desenvolvimento do negócio

Objetividade, responsabilidade e independência na tomada de decisões

Todos os empregados têm a responsabilidade por tomar decisões no desenvolvimento de suas respectivas funções rigorosamente com base do interesse da Companhia.

Os interesses pessoais não devem influir em seu juízo nem nas decisões que forem tomadas em nome da CESCE, tendo a obrigação de evitar situações que poderiam resultar em conflito entre seus interesses pessoais e os da Companhia.

Confidencialidade da informação

A informação constitui um ativo da Companhia que deve ser muito bem protegido. Toda informação relativa a clientes, acionistas, empregados, fornecedores, planos estratégicos, informação financeira, comercial, estatística, legal ou de índole parecida deve ser considerada confidencial e tratada como tal, salvo aquela de caráter público.

A CESCE adotou normas e procedimentos para garantir a segurança do acesso a seus sistemas informatizados e aos arquivos físicos nos quais são armazenadas documentação e informação.

Desta forma, a CESCE cumpre as exigências legais em matéria de proteção de dados de caráter pessoal.

Nenhum empregado deve utilizar a informação a que tenha acesso para fins diferentes do exercício de sua atividade, estando obrigado à sua guarda e uso adequado. Os empregados devem conhecer as regras e processos internos aplicáveis em matéria de segurança da informação e de proteção de dados de caráter pessoal.

Proteção da imagem e reputação corporativa

Todos os empregados têm que estar conscientes de que sua função diária pode afetar a imagem e a reputação de toda a Organização. Seu comportamento e formas de comunicação devem estar de acordo com os princípios e valores estabelecidos.

A marca CESCE é um ativo importante que todos os empregados devem proteger e assegurar que seu trabalho não incida negativamente sobre seu valor. Nenhum empregado poderá utilizar o nome e a marca CESCE para usos diferentes dos permitidos pela Companhia.

Veracidade da informação

Toda a informação fornecida pela CESCE, seja interna (colaboradores, órgãos diretores, acionistas, etc.) ou externa (clientes, fornecedores, instituições, mercado, etc.) será elaborada de acordo com os princípios estabelecidos pela Companhia e deverá ser precisa, clara e verídica.

Princípios

3 Comportamento ético no desenvolvimento do negócio

Atuação no mercado

A CESCE promove um comportamento empresarial íntegro e transparente nos mercados em que atua e, para este fim, zela pelo escrupuloso cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis nos diferentes mercados em que operam as sociedades do Grupo, em especial, nos mercados regulados.

Os empregados são obrigados a observar, a todo momento, as políticas e comportamentos estabelecidas pela Companhia, em especial aqueles orientadas para a prevenção de atuações que possam ser consideradas ilícitas de qualquer tipo, tais como manipulação de preços, uso inapropriado de informação privilegiada, tráfico de influências, corrupção, etc.

Política para aceitação de presentes

O Grupo CESCE exige que nem os diretores nem os empregados aceitem benefícios pessoais ou compensações econômicas de nenhum cliente ou fornecedor da CESCE ou das sociedades do Grupo.

Não serão considerados benefício pessoal os convites protocolares para atos sociais, seminários, conferências e qualquer outro tipo de atividade de formação ou almoços profissionais que se encontrem no âmbito das práticas habituais .

Somente poderão ser aceitos presentes de carácter promocional ou detalhes de cortesia. Se o valor do presente for superior a cem euros, o mesmo deverá ser recusado ou colocado à disposição da CESCE ou da sociedade à qual pertença, a qual determinará seu destino final.

De igual modo, os empregados se absterão de oferecer ou dar presentes, realizar convites ou outras liberalidades que poderiam ter como objeto influenciar, de maneira eticamente imprópria ou ser contra a própria lei, para a obtenção de benefícios ou vantagens para os próprios facilitadores dos referidos presentes ou para quaisquer das entidades do Grupo CESCE.

A CESCE difundirá e levará ao conhecimento de clientes e fornecedores esta política.

Princípios

4 Compromissos recíprocos do Grupo CESCE e seus empregados

Contratação de pessoas

O Grupo CESCE realiza os processos de seleção de pessoal de forma aberta e objetiva, permitindo o acesso ao maior número de pessoas com a qualificação e conhecimentos exigidos, priorizando pela rotatividade e pela possibilidade de promoção interna.

Adicionalmente, o Grupo CESCE incorpora, sempre que seja necessário, novos talentos e facilita a aprendizagem interna e a renovação do quadro de pessoal.

Desenvolvimento profissional

O Grupo CESCE promove mediante planos de formação o desenvolvimento de uma carreira profissional de seus empregados ligada aos objetivos do projeto empresarial.

A CESCE, consciente da importância da vida pessoal e profissional das pessoas, facilita sua conciliação, o que solidifica a satisfação dos empregados e seu compromisso com a empresa.

Retenção de talento

O Grupo CESCE considera o conhecimento, experiência e talento de seus empregados um valor estratégico e valoriza a diversidade e experiência de seus empregados como uma das principais razões de seu êxito empresarial. Constituem elementos fundamentais da política da CESCE atrair e reter talento e pessoas com conhecimento e integrá-las em seu projeto empresarial.

“Tolerância Zero” diante de atos de intimidação

A CESCE evita situações de discriminação ou de tratamento lesivo com seus empregados, para o que é signatária de uma Declaração de Princípios na qual ratifica o direito de todos os empregados a serem tratados com dignidade, respeito e igualdade.

A CESCE fomenta um tratamento igualitário, sem nenhum tipo de discriminação por raça, sexo, religião, orientação sexual, opinião política ou condição social.

Estes princípios vigoram para todas as decisões sobre os empregados (contratação, formação, avaliação, promoção, remuneração e funcionamento interno, tal e como estabelecido no Plano de Igualdade da Companhia.

Respeito às relações de trabalho

Todos os empregados têm a obrigação de manter um comportamento profissional e de tratar com respeito e correção seus companheiros, responsáveis e subordinados, criando um ambiente de trabalho correto e colaborativo. A CESCE não tolera nenhuma situação de assédio sexual ou laboral e estabeleceu um procedimento para o tratamento e resolução de ditas situações.

Princípios

4 Compromissos recíprocos do Grupo CESCE e seus empregados

Segurança e saúde no trabalho

O Grupo CESCE assegura que a atividade laboral seja realizada em um ambiente saudável em todas os seus escritórios, para o que implementou políticas, normas e processos exigidos legalmente, aprimorados com as melhores práticas em matéria de saúde laboral e de prevenção de riscos laborais.

Os empregados do Grupo CESCE devem conhecer e cumprir as referidas normas e procedimentos. O desempenho de funções laborais é absolutamente incompatível com o consumo de substâncias ilegais ou o abuso do álcool, podendo ser passível de sanções consoante as normas aplicáveis.

O uso do tabaco ou outras substâncias deverá ser evitado em recintos fechados, e será reduzida ao mínimo a paralização da atividade laboral para seu consumo ao ar livre em horário de trabalho.

Uso e proteção de ativos pelos empregados

Todos os empregados têm a responsabilidade por fazer um uso correto e apropriado dos meios e recursos que a Companhia põe a sua disposição, protegendo-os de danos, perda ou furto. Os empregados devem utilizar os meios e ferramentas de trabalho exclusivamente para a realização de suas funções e não podem ser destinadas a usos particulares ou de outro tipo sem autorização.

Conflitos de Interesses

Os empregados têm a responsabilidade por atuar em todos os momentos, salvaguardando e defendendo os melhores interesses da CESCE e não devem participar de atividades que gerem ou aparentem gerar um conflito entre seus próprios interesses e os interesses da CESCE ou que comprometam sua devida objetividade e profissionalismo.

Nenhum empregado ou dirigente das Companhias do Grupo CESCE poderá conceder, aprovar ou influenciar para que sejam aprovados contratos ou negócios entre a CESCE ou seus parceiros e clientes ou fornecedores com os quais tenha algum tipo de vínculo ou interesse económico ou pessoal.

Os empregados são obrigados a identificar e informar qualquer situação que possa chegar a afetar sua objetividade profissional de acordo com a Política de Conflitos de Interesses da Companhia.

Princípios

4 Compromissos recíprocos do Grupo CESCE e seus empregados

Colaboração com as Entidades de Supervisão

Os empregados e diretores da CESCE e de seu Grupo de sociedades devem apoiar e cooperar com as unidades e áreas de controle e auditoria interna do Grupo, com os auditores externos e com os organismos oficiais que protegem e supervisionam a atividade das Companhias, à medida que estas pertençam ao Setor Público ou por razão de tratar-se de uma atividade regulada.

O descumprimento deste dever, as manifestações falsas ou que levem a conclusões errôneas, a omissão de dados ou condutas de gravidade similar podem dar lugar à adoção de medidas disciplinares, sem prejuízo do eventual exercício de ações judiciais de caráter civil ou penal.

Interrupção da relação com a CESCE e com as sociedades do Grupo

Toda pessoa que interrompe a relação laboral com a CESCE ou com alguma das sociedades do Grupo se absterá de utilizar qualquer informação obtida durante seu vínculo com a Companhia, em especial, no que se refere a informação estratégica ou comercial.

Os trabalhos realizados durante seu vínculo com a CESCE e o Grupo correspondem exclusivamente, e em sua integridade, à CESCE. Fica proibido que tais materiais possam ser copiados, reproduzidos ou transmitidos, total ou parcialmente, sem autorização escrita da CESCE ou da sociedade a qual o empregado estava vinculado. Os empregados se comprometem a devolver o material de propriedade do Grupo CESCE ao encerrar sua atividade no Grupo.

Princípios

5 Política de incompatibilidades

Desenvolvimento de outras atividades profissionais

Sob hipótese alguma poderão realizar atividades profissionais distintas se estas implicarem uma redução na eficácia esperada no desenvolvimento de suas funções ou se forem incompatíveis com a disponibilidade de horário de sua jornada laboral ou se tratar-se de atividades ou prestação de serviços para concorrentes de CESCE e de seu grupo de sociedades.

Para a aceitação do cargo de Conselheiro, assessor, consultor ou agente de empresas que possam chegar a ser fornecedoras de bens e serviços para a CESCE será exigida a autorização prévia da Direção de RRHH.

Não será aplicável a disposição anterior às atividades beneficentes ou de serviços sociais se não houver qualquer tipo de remuneração.

6 Relações com Fornecedores

Objetividade, Publicidade, Concorrência e Transparência na contratação

O Grupo CESCE entende ser necessário incorporar a seus principais fornecedores os princípios éticos desenvolvidos neste Código, incentivando a incorporação de tais princípios às políticas de seus Fornecedores.

A seleção e contratação de pessoas, produtos ou serviços a terceiros deve ser realizada com critérios técnicos, profissionais e econômicos objetivos, cumprindo as normas internas de seleção e contratação estabelecidas e evitando situações de conflito de interesses ou outras circunstâncias que possam questionar a integridade de CESCE ou de seus empregados.

A Companhia, cumpre os princípios de publicidade, concorrência, transparência, confidencialidade, igualdade e não discriminação nos processos de contratação.

A CESCE e as entidades que compõem seu Grupo dispõem de normas internas de contratação que foram aprovadas por seus respectivos órgãos de Administração e informadas favoravelmente pela advocacia do Estado, com o que é assegurada a aplicação dos referidos princípios.

Princípios

7 Comunicação e Imagem

Compete à Alta Direção através da Diretoria de Marketing e Comunicação ou outras vias que possam ser designadas, a difusão da informação que possa afetar a reputação da Companhia, bem como aquela que tenha como destinatários os acionistas e os membros do Conselho de Administração.

Os empregados que forem contatados por um meio de comunicação e aos quais seja solicitado qualquer tipo de informação ou opinião como consequência de seu vínculo com a CESCE e seu Grupo de sociedades, deverão encaminhar a solicitação à Alta Direção ou à Direção de Marketing e Comunicação. A participação sem autorização por parte dos empregados, em qualquer entrevista, publicação de artigos, etc. que possa implicar a saída indevida de informações manipuladas pela CESCE ou seu grupo de sociedades, ou a emissão de parecer, que possa ser indevidamente atribuída à CESCE, poderia dar lugar a respectivas sanções disciplinares.

8 Compromisso com o Meio Ambiente

A CESCE está comprometida com a proteção do meio ambiente e a redução de qualquer impacto negativo de suas operações no ambiente. Esta responsabilidade aplica-se tanto à atividade de gestão (impactos diretos), quanto a aspectos decorrentes dos projetos a que a CESCE proporciona cobertura por conta do Estado (impactos indiretos). A CESCE dispõe de políticas ambientais que cobrem ambos os âmbitos de sua atividade.

O sistema de Gestão do Meio Ambiente certificado de acordo com a Norma ISO 14.001, integrado com o Sistema de qualidade da Companhia, busca a prevenção dos impactos ambientais e a implantação de medidas para sua minimização.

A CESCE avalia as operações com cobertura do Estado de uma perspectiva ambiental, com objetivo de que os projetos alcancem um comportamento ambiental conforme os padrões internacionais. O dito processo está em conformidade com o acordo da OCDE em matéria de meio ambiente, geralmente conhecido como "Common Approaches".

O Grupo CESCE faz constar seu compromisso para difundir e apoiar a adoção das melhores práticas ambientais entre seus empregados, clientes e terceiros com os quais se relaciona, desenvolvendo periodicamente campanhas de conscientização corporativas entre seus empregados e implementando e fomentando políticas de eficiência energética, consumo de água, consumo de papel e gestão de resíduos.

Conformidade

O Conselho de Administração de CESCE entende que é necessário criar os órgãos e estabelecer as funções específicas para verificar a conformidade correta deste Código de Ética incorporando as ações que sejam necessárias para preservar os princípios éticos e de integridade corporativa a serem exigidos a todos os empregados e diretores, para os quais os referidos órgãos fomentarão o conhecimento e a aplicação de tais princípios, e implementarão os desenvolvimentos regulamentares necessários, zelando por sua adequação às disposições legais vigentes em todos os momentos e às melhores práticas.

O Código de Ética deve ser difundido, incentivando para que seja conhecido e respeitado por todos os diretores e empregados e que sejam implementados mecanismos para sua compreensão e interpretação, advertindo que sua inobservância pode dar lugar a medidas disciplinares, conforme venham a ser definidas no acordo coletivo e na normativa vigente.

Para esta finalidade, é mantida a constituição do Comitê de Ética criada no ano de 2014, redefinindo suas funções e implementada como um Comitê de Conformidade, bem como a figura de um responsável por Conformidade. Ambos têm como objetivo identificar as deficiências em controles e processos internos que possam pôr em risco a integridade corporativa, bem como verificar o controle efetivo e o cumprimento dos critérios e padrões de atuação do Código.

Igualmente, devem ser identificados todos os riscos derivados do descumprimento dos princípios e valores constantes neste Código, estabelecendo-se um quadro no qual seja determinada a probabilidade de sua ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e controle para evitar ou mitigar os mesmos, com especial detalhamento dos riscos derivados da violação das normas penais.

Conformidade

Responsável por Conformidade e Comitê de Conformidade

O Comitê de Conformidade é nomeado pelo Conselho de Administração de CESCE, e atuará sob a coordenação do responsável por Conformidade, e nela estarão representadas, pelo menos, as seguintes diretorias:

- Área de Contas do Estado
- Área de Contas Própria
- Recursos Humanos
- Serviços Jurídicos
- Riscos Empresariais

O funcionamento do Comitê de Conformidade deve ser incluído entre os processos do departamento da Secretaria Geral, atuando em sintonia com a aplicação de Conformidade Normativa, a Política de Conflitos de Interesse, os processos de análises de operações irregulares/Fraude e os procedimentos de Canal de Denúncias.

O Comitê de Conformidade deve integrar uma estrutura com competência individual por Companhia, bem como, quando procedente, em nível de Grupo cujo âmbito de atuação cubra todo o negócio e suas atividades.

Compete ao Comitê de Conformidade, ou ao responsável por Conformidade, pertencente ao departamento de Secretaria Geral, a interpretação do conteúdo do Código ou a resolução das dúvidas e conflitos que possam resultar de situações não previstas relativamente ao desenvolvimento da atividade que possa ser produzida.

Conformidade

Responsável por Conformidade e Comitê de Conformidade

O Comitê de Conformidade poderá propor ao Conselho a elaboração das notas ou informes que sejam exigidos para uma melhor aplicação prática deste Código. Igualmente, poderá propor ao Conselho de Administração alterações ou adaptações a fim de melhorar e adequar o Código de Ética a qualquer modificação normativa e manter atualizados os valores e princípios deste Código.

O Comitê de Conformidade, em função das circunstâncias das quais poderão derivar riscos significativos para a CESCE ou para as sociedades do Grupo, deve informar, de forma imediata, ao Conselho de Administração ou à Comissão do Conselho de Riscos Empresariais, ou ao Comissão de Auditoria e Controle, ao Comitê de Direção, aos responsáveis da Direção que possam ter responsabilidades diretas na incidência, atuando prontamente na resolução dos problemas ou conflitos que possam resultar das relações com empregados, clientes, fornecedores, organismos de controle e supervisão ou terceiros.

O Comitê de Conformidade Normativa é constituído pelo departamento de Secretaria Geral da CESCE (Sra. Marta Silva), pela Unidade de Riscos Empresariais da CESCE (Sr. José Manuel Val), pela D. Financeira da CESCE (Sr. Cristobal Iribas), pela Área de Contas do Estado (Sra. Lola Agüera), pela Área de Conta Própria (Sr. Pedro Regata), pela Unidade de Assessoria Jurídica da CESCE (Sr. Jaime de Miguel), pela Unidade de Relações Laborais da CESCE (Sr. Javier Sacristán), pela D. de Sistemas e Organização da CESCE (Sr. Iago Rodríguez), LATAM/CIAC (Sra. Elena Arizón), pela Delegada de Proteção de Dados (Sra. Casilda Lazcano) e, representação das filiais na Espanha, (Sra. Itziar Urquiola).

O Comitê de Conformidade de Prevenção de Riscos Penais é constituída pela Secretaria Geral (Sra. Marta Silva), pelo Diretor de Recursos Humanos da CESCE (Sr. Carlos de Benito), pela Diretora Financeira da CESCE (Sra. Rosa Lis de Miguel), pelo Diretor Financeiro da Informa (Sr. Javier Seisedos), pela Diretora de RH da CTI (Sra. Elena González) e pelo Chefe da Unidade de Serviços Jurídicos da CESCE (Sr. Jaime de Miguel), sendo este último o Responsável de Conformidade de Risco Penal da CESCE e do Grupo.

Conformidade

Responsável por Conformidade e Comitê de Conformidade

Os empregados e diretores estão obrigados a evidenciar aquelas situações que, ainda não estando dentro do âmbito direto de suas atividades, considerem que eticamente são questionáveis ou inclusive que possam qualificar-se como um descumprimento da legalidade vigente.

A Companhia implementou um Canal de Denúncias para que todos os empregados do Grupo CESCE, assim como aqueles que mantêm uma relação contratual com as diferentes Companhias do Grupo (corretores, clientes, fornecedores...) e qualquer outro grupo de interesse, e a sociedade em geral, possam informar acerca de descumprimentos relacionados com os princípios e valores do Grupo CESCE estabelecidos neste Código.

Existe um procedimento aprovado pela CESCE do funcionamento do Canal de Denúncias do Grupo CESCE que deve ser conhecido por todo o quadro de funcionários e está à disposição de todos colaboradores na intranet "TodosenGrupo" e de forma pública na página web da CESCE. Para isso há um procedimento de comunicação de denúncias, inclusive anônimas, seguindo o previsto no artigo 24 da LO 3/2018 de 5 de dezembro de Proteção de Dados Pessoais e Garantia dos Direitos Digitais.

Está totalmente proibido qualquer ato de represália contra os empregados, fornecedores ou terceiros, pelo mero feito de haver comunicado de boa fé uma situação ilícita ou eticamente questionável.

Em cumprimento ao previsto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação dos mesmos (em seguida, RGPD), a Lei Orgânica 3/2018, de 5 de setembro, de Proteção de Dados Pessoais e garantia dos direitos digitais (em seguida, LOPDGDD) e restante normativa de Proteção de Dados Pessoais Aplicáveis, os dados de caráter pessoal poderiam estar incluídos na denúncia serão incorporados à atividade de tratamento "Canal de Denúncias", cuja finalidade é registrar, gerenciar, examinar e investigar as denúncias apresentadas. Tem como finalidade o interesse público, conforme o estabelecido no artigo 6.1 e) do RGPD. Nosso Canal de Denúncias é comum às empresas do Grupo CESCE, sendo que os citados dados de caráter pessoal poderão ser cedidos às sociedades filiais de CESCE em caso de ser necessário para a investigação, tramitação e/ou resolução da denúncia.

Os dados serão mantidos na caixa de e-mails do Canal de Denúncias durante o período máximo de três meses e, fora disso, durante o tempo necessário para cumprir com a finalidade para a qual foram coletados, e para determinar as possíveis responsabilidades que possam surgir disso e do tratamento dos dados. As partes interessadas podem exercer seus direitos de acesso, retificação ou eliminação, entre outros, mediante carta endereçada à Compañía Española de Seguros de Crédito a la Exportación, S.A., Compañía de Seguros y Reaseguros (SME), calle Velázquez, núm. 74 de Madrid o correo electrónico a: canal.denuncias@grupocesce.es

Comunicação e Vigência

A CESCE toma todas as medidas necessárias para divulgar este Código a todos os empregados, permitindo e garantindo, de forma permanente, sua acessibilidade em toda a Organização.

Igualmente, todas as pessoas da Organização têm a obrigação de conhecer, respeitar e cumprir este **Código de Ética**, não havendo nenhuma razão, incluída a consecução dos objetivos estabelecidos, para sua violação.

O **Código de Ética** foi aprovado pelo Conselho de Administração na sessão celebrada em 29 de novembro de 2016 e entra em vigor no dia de sua publicação para todos os empregados e estará em vigor enquanto não for aprovada sua modificação.

Com data de 26 de fevereiro de 2019 é publicada uma versão atualizada do **Código de Ética** que inclui o compromisso de CESCE com a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e, conforme o previsto na LOPDGDD, se altera o Canal de Denúncias, uma vez que se tramitarão as denúncias anônimas e se modificará o Tratamento dos Dados.

✓ Anexo I – Normativa Brasileira Correspondente

Das leis mencionadas neste documento, são normativas equivalentes no Brasil:

✓ Código Penal Brasileiro: DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

✓ Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm